

REGIMENTO INTERNO DA REVISTA

RES SEVERA VERUM GAUDIUM

REVISTA CIENTÍFICA DOS ESTUDANTES DE DIREITO DA UFRGS

CAPÍTULO I

Da Revista

Art. 1º - A Revista *Res Severa Verum Gaudium* é a Revista Eletrônica do Centro Acadêmico André da Rocha, entidade representativa dos estudantes da Faculdade de Direito da UFRGS, criada em 17 abril de 2009 pela Gestão *Construindo o Caminho*.

Parágrafo único – A Revista *Res Severa Verum Gaudium* é de responsabilidade da Diretoria Executiva do CAAR, contudo os trabalhos nela publicados e assinados não necessariamente representam a opinião da Gestão, sendo de inteira responsabilidade de seus autores.

Art. 2º - A Revista *Res Severa Verum Gaudium* é um periódico de caráter científico e sua administração passa a ser regida por este Regimento.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos e das Finalidades da Revista *Res Severa Verum Gaudium*

Art. 3º - São objetivos e finalidades da Revista *Res Severa Verum Gaudium*:

I – Contribuir para o aprimoramento da Faculdade de Direito da UFRGS, da Universidade e da educação nacional como um todo;

II – Incentivar o estudo do Direito e o aperfeiçoamento cultural dos estudantes da Faculdade de Direito da UFRGS, almejando o progresso do ensino jurídico comprometido com a proteção e a efetivação dos direitos e garantias fundamentais, bem como com a preservação dos demais valores tutelados pela Constituição da República Federativa do Brasil;

III – Colaborar na formação de estudantes preparados para o exercício consciente e responsável da cidadania e da política;

IV – Instigar entre os estudantes da Faculdade de Direito da UFRGS e demais estudantes debates de natureza política, educacional, jurídica, social, econômica, cultural e humanitária, buscando a compreensão e a solução dos problemas;

V – Publicar e difundir trabalhos (artigos acadêmicos, pesquisas e ensaios) produzidos por estudantes, principalmente os estudantes de graduação em Ciências Jurídicas e Sociais e de ciências afins, tanto na pesquisa, quanto na extensão;

VI – Publicar e difundir demais artigos acadêmicos, pesquisas e ensaios que dialoguem com as Ciências Jurídicas e Sociais e de ciências afins;

VII – Incentivar a iniciação científica na Faculdade de Direito e fomentar a criação e crescimento dos Grupos de Pesquisa.

CAPÍTULO III

Da Administração da Revista *Res Severa Verum Gaudium*

Art. 4º - A administração Revista *Res Severa Verum Gaudium* é composta por:

- I – Coordenador-Geral;
- II – Conselho Administrativo;
- III – Conselho Editorial.

Parágrafo único. Os membros da administração da Revista exercerão suas funções durante o período de vigência de cada gestão do Centro Acadêmico André da Rocha.

Art. 5º - O Coordenador-Geral da Revista é o seu Editor, exercendo a sua chefia imediata, sempre se reportando à Diretoria Executiva do CAAR, cabendo-lhe, entre outras funções:

- I – Convocar as reuniões do Conselho Administrativo;
- II – Presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
- III – Coordenar a publicação da Revista;
- IV – Escrever, em nome do Conselho Administrativo, texto de apresentação da Revista, em cada edição.

§ 1º - O Coordenador-Geral será escolhido pela Gestão do Centro Acadêmico André da Rocha dentre os seus membros.

§ 2º - O Presidente do CAAR não poderá exercer o cargo de Coordenador-Geral da Revista.

Art. 6º - O Conselho Administrativo da Revista é o órgão executivo, responsável direto pela sua publicação, cabendo-lhe tomar todas as providências necessárias para que a Revista seja publicada, conforme disposto neste Regimento.

Parágrafo único. Também cabe ao Conselho Administrativo, sem prejuízo de demais atividades:

- I – Reportar-se à Diretoria Executiva do CAAR sempre que solicitado;
- II – Elaborar relatório de atividades a ser encaminhado à Diretoria Executiva do CAAR após a publicação de cada número da Revista;
- III – Diligenciar perante as instâncias competentes para que todos os números da Revista sejam mantidos na *Internet*;
- IV – Coordenar os trabalhos de editoração, produção e divulgação da Revista;
- V – Manter contato permanente com o Conselho Editorial;
- VI – Elaborar e publicar amplamente Edital para seleção de trabalhos com, no mínimo, um mês de antecedência da data estipulada pela Diretoria Executiva do CAAR para publicação;
- VII – Captar os trabalhos enviados para publicação e encaminhá-los ao Conselho Editorial;
- VIII – Deliberar a respeito dos casos omissos neste Regimento.

Art. 7º - O Conselho Administrativo será composto por cinco estudantes da Faculdade de Direito da UFRGS, sendo um deles o Coordenador-Geral, nomeados pela Diretoria Executiva do CAAR.

Parágrafo único. Obrigatoriamente, pelo menos um destes cinco membros a que se refere o *caput*, deve ser estudante da Graduação que não esteja exercendo nenhum cargo na Gestão do CAAR.

Art. 8º - O Conselho Editorial da Revista é o seu órgão acadêmico, responsável direto pela seleção dos trabalhos a serem publicados, conforme disposto neste Regimento.

Parágrafo único. Também cabe ao Conselho Editorial, sem prejuízo de demais atividades:

- I – Avaliar os trabalhos enviados e emitir parecer pela



a) *Aprovação sem restrição* – para que o trabalho seja encaminhado, de imediato, para a publicação na Revista;

b) *Aprovação com restrição* – para que o trabalho retorne ao(s) autor(es) para revisão e/ou reformulação e retorno para inclusão em um número posterior da Revista;

c) *Não aprovação* – não aceitação do trabalho para publicação.

II - Reportar-se ao Conselho Administrativo da Revista sempre que solicitado;

III – Manifestar-se sobre eventuais recursos apresentados pelos autores de trabalhos que receberem parecer pela “não publicação”;

IV – Auxiliar na divulgação da Revista no meio acadêmico;

Art. 9º - O Conselho Editorial será composto de dois a cinco professores, sendo, pelo menos, um deles necessariamente doutor e vinculado à UFRGS, convidados pela Diretoria Executiva do CAAR.

CAPÍTULO IV

Da Periodicidade e da publicação da Revista *Res Severa Verum Gaudium*

Art. 10 – A Revista *Res Severa Verum Gaudium* terá publicações eletrônicas periódicas, no mínimo, duas publicações anuais, sendo, preferencialmente, a primeira ao final do primeiro semestre letivo da UFRGS e a segunda ao final do segundo semestre letivo da UFRGS.

Parágrafo único. Cabe à Diretoria Executiva do CAAR, quando da nomeação do Coordenador-Geral da Revista, estabelecer data limite para a sua publicação.

Art. 11 – A Revista *Res Severa Verum Gaudium* será publicada eletronicamente, em *link* próprio, no site do CAAR, hospedado no site da UFRGS (www.ufrgs.br/caar).

§ 1º – a numeração da Revista seguirá a ordem crescente, em números arábicos, e a anuidade, em algarismos romanos;

§ 2º – haverá publicação impressa da Revista Eletrônica do CAAR, pelo menos para fins de armazenamento e disponibilização aos acadêmicos de Direito, tanto na sede do CAAR, quanto na Biblioteca da Faculdade de Direito da UFRGS;

§ 3º - o Conselho Administrativo da Revista, quando julgar pertinente, poderá requisitar à Diretoria Executiva do CAAR a impressão de outros volumes além dos citados no §2º para distribuição;

CAPÍTULO V

Do Edital para a Chamada de Trabalhos para a Revista *Res Severa Verum Gaudium*

Art. 12 – Compete ao Conselho Administrativo elaborar e publicar amplamente Edital para seleção de trabalhos com, no mínimo, um mês de antecedência da data estipulada pela Diretoria Executiva do CAAR para publicação.

§ 1º – ao Edital deve ser dada ampla divulgação, publicando-o no site do CAAR e afixando-o em sua sede.

§ 2º – o Edital se refere apenas a um número da Revista, devendo ser publicado novo Edital a cada número a ser publicado.



Art. 13 – Poderão ser publicados, no máximo, dois trabalhos em língua estrangeira em cada número da Revista, a critério do Conselho Editorial.

Art. 14 – Não serão publicados mais de um trabalho do mesmo autor no mesmo número da Revista.

Art. 15 – Não serão publicados trabalhos do Presidente do CAAR, do Coordenador-Geral da Revista ou dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Editorial, exceto aqueles previstos para a Seção III e IV da Revista.

CAPÍTULO VI

Das Seções da Revista Eletrônica do CAAR

Art. 16 – Os números ordinários da Revista *Res Severa Verum Gaudium* serão compostos por até sete seções e terão, por volume, um mínimo de cinco e no máximo dez trabalhos científicos, nestes termos:

I – Seção I: Expediente da Revista, onde constará o nome do Coordenador-Geral da Revista, os nomes dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Editorial da Revista;

II – Seção II: Nominata da Diretoria Executiva do CAAR;

III – Seção III: Texto de apresentação do Presidente do CAAR, facultativo, aos critérios da Diretoria Executiva do CAAR;

IV – Seção IV: Texto de apresentação do Coordenador-Geral da Revista;

V – Seção V: Entre seis e dez trabalhos de estudantes de graduação (elaborados enquanto cursavam a graduação);

VI – Seção VI: No máximo três trabalhos de estudantes de pós-graduação (elaborados enquanto cursavam a pós-graduação) ou de ex-alunos da Faculdade de Direito da UFRGS;

VII – Seção VII: No máximo um trabalho de professor convidado pelo Conselho Editorial da Revista.

§ 1º - Em relação à Seção VI, serão aceitas monografias de conclusão de curso para publicação, desde que adaptadas à forma estabelecida pelo Edital;

§ 2º - Em relação à Seção VII, o trabalho poderá ser substituído por tradução, entrevista, mensagem, ou qualquer outro tipo de publicação de relevância para as Ciências Jurídicas e Sociais ou para os estudantes da Faculdade de Direito da UFRGS.

§ 3º - Os trabalhos apresentados nas seções V, VI e VII devem ser preferencialmente gerados a partir de pesquisas originais, não divulgadas em outras publicações.

Art. 17 – As edições especiais da Revista poderão fugir ao estabelecido nos incisos V, VI e VII.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais e Gerais

Art. 18 – Após aprovado e assinado, este Regimento será publicado no site do CAAR, afixado e arquivado em sua sede e publicado no primeiro número da Revista, como anexo.



Art. 19 – Casos omissos neste serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da Revista, ouvida a Diretoria Executiva do CAAR.

Art. 20 – Este Regimento entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 17 de abril de 2009.



